



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.786/00

Autoriza Doação de Terreno de Propriedade Município.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder a Doação de um Terreno a Empresa **JOSÉ PAULINO DE FREITAS - CGC 19.064.501/0001-76.**

Art. 2º - A Doação constante do Art. 1º, é constante de um Terreno medindo até **600m²**.

Art. 3º - O Imóvel desta Doação, destina-se a implantação de uma Empresa no ramo de serralheria em geral.

Art. 4º - A efetivação de referida doação, se dará com a constituição jurídica da Empresa, ficando estipulado o prazo de 02 anos de contenção, aplicando a mesma pena do Art. 3º, caso não seja cumprido o prazo.

Art. 5º - As despesas da escrituração e demais custas correrão por conta da beneficiária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 28 de Março de 2000


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal